

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1459

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 174, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAR E REALIZAR PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a realização de processos seletivos simplificados, para a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social a competência para realizar processos seletivos simplificados, para a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do trabalho e ação social, observadas as disposições da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º A delegação de competência de que trata este Decreto, abrange a elaboração de editais, elaboração e aplicação de provas escritas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e convocação dos aprovados em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social designará Comissão responsável pela elaboração de editais, elaboração e aplicação de provas escritas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e convocação dos aprovados em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º Os atos necessários para a contratação de pessoal e processamento de folha de pagamento

de servidores, em razão de aprovação em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, permanecem como de competência da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

DECRETO Nº 175, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a realização de processos seletivos simplificados, para a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão responsável pela elaboração de editais, elaboração e aplicação de provas escritas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e convocação dos aprovados em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, composta pelos seguintes membros:

- I – Paulo Apóstolo da Silva;
- II – Flávia Ferreira Rodrigues da Cunha;
- III – Patrícia Silva Oliveira;
- IV – Michele Santos Oliveira.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo será exercida pelo

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1835/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com NIRTA HELENA FRANÇA GABRIEL – aprovado (a) em 58º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 402.134, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1837/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CRISTIANE DE FREITAS SILVA SANTOS – aprovado (a) em 56º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 402.135, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Levi de Almeida Siqueira

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1841/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com EUNICE DE FATIMA CARDOSO MELO – aprovado (a) em 60º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 402.136, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1844/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MIRELA BRANDAO POVOA DE ARAUJO – aprovado (a) em 55º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 402.136, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1845/2022.

APLICA A PENA DE CONVERSÃO DE EXONERAÇÃO PARA DESTITUIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1408/2020, bem como a recomendação do Procurador-Geral do Município de Araguari, para que a decisão final em Processos Administrativos Disciplinares seja publicada no Órgão de Imprensa Oficial deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de conversão da exoneração para destituição de cargo de provimento em comissão a FRANCIELY GONDIM DA SILVA, na forma do art. 31, caput e parágrafo único, pelo descumprimento do disposto no art. 6º, incisos VIII e XIV, todos da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e de proceder de forma

desidiosa.

Art. 2º A destituição do cargo de provimento em comissão incompatibiliza a apenada para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.238, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1846/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA COMO AGENTE TEMPORÁRIO DE CADASTRADOR PARA ATENDIMENTO NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, inciso IV da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, o qual dispõe que a contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrente da complementação emergencial de quadros destinados a cumprir programas federais ou estaduais voltados à saúde e assistência social, de caráter transitório;

CONSIDERANDO a grande demanda de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em razão da entrada em vigor da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022 que prorrogou o estado de emergência até 31 de dezembro de 2022, e ainda o disposto no art. 3º, inciso I da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que prevê a contratação para atender necessidades públicas decorrente da decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência;

CONSIDERANDO que o estado de emergência decretado na União, afeta o Município de Araguari, tendo em vista que a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022, prevê que os recursos federais serão utilizados até o fim do exercício de 2022, para a expansão do Auxílio Brasil, Vale Gás, e para a criação de auxílio aos caminhoneiros e taxistas, e para financiar a gratuidade de transporte coletivo para idosos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública como AGENTE TEMPORÁRIO DE CADASTRADOR para a demanda de atendimento nos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, em razão da entrada em vigor da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022 que prorrogou o estado de emergência até 31 de dezembro de 2022, e que prevê que os recursos federais serão utilizados até o fim do exercício de 2022, para a expansão do Auxílio Brasil, Vale Gás, e para a criação de auxílio aos caminhoneiros e taxistas, e para financiar a gratuidade de transporte coletivo para idosos.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o caput deste artigo, será efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes da decretação de estado de emergência na União, pela Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022, que afeta o Município de Araguari, e pela necessidade pública decorrente da complementação

emergencial de quadros destinados a cumprir programas federais ou estaduais voltados à saúde e assistência social, de caráter transitório; nos termos do art. 3º, incisos I e IV da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior será pelo prazo de até 12 meses, nos termos do inciso II do art. 7º, da Lei nº 5.283, de 2013.

Art. 3º Fica constituída Comissão de Processo Seletivo Simplificado que será composta pelos seguintes membros:

I – Paulo Apóstolo da Silva, que exercerá as funções de Presidente da Comissão;

II – Flávia Ferreira Rodrigues da Cunha;

III – Patrícia Silva Oliveira;

IV – Michele Santos Oliveira.

Parágrafo único. A Comissão Especial no exercício de suas funções, a fim de elaboração de editais, aplicação das provas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e contratação dos candidatos dos aprovados receberá todo o auxílio e apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Nos termos da Cláusula Quinta, Parágrafo único do Termo de Ajustamento de Condutas celebrado nos Inquéritos Cíveis MPMG-0035.16.000483-0 e MPMG 0035.18.002360-4, deverá a Secretaria do Trabalho e Ação Social comunicar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais previamente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à publicação de instauração do procedimento/processo administrativo de contratação (Edital de Processo Seletivo Simplificado), através de ofício protocolizado perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, encaminhando se cópia desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração
PAULO APOSTOLO DA SILVA
Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 1847/2022.

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019, que prevê a criação de Comissão Especial para aplicar as sanções administrativas previstas em lei ou em contrato decorrente de infrações administrativas praticadas pelos licitantes pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal será formada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado PAULO DE ARAÚJO, em substituição a servidora Roberta da Silva Botelho, como membro da Comissão Especial para apuração e aplicação das sanções nos termos do art. 2º, §1º, incisos I, II e III do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019, instituída pela Portaria nº 1.732, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º A Comissão Especial passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Bruno Ferreira, representando a Procuradoria Geral do Município, que exercerá as funções de Presidente da Comissão;

II – Paulo Araújo;

III – Ana Luísa Silvestre Araújo Neto.

Parágrafo único. A Comissão Especial

terá o prazo de 60(sessenta) dias para concluir o Procedimento Administrativo, ficando prorrogado este prazo automaticamente, por mais 30(trinta) dias em caso de necessidade devidamente justificada pelo Presidente da Comissão

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

RECOMPÕE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ARTE DA EMPRESA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019, que prevê a criação de Comissão Especial para aplicar as sanções administrativas previstas em lei ou em contrato decorrente de infrações administrativas praticadas pelos licitantes pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal será formada;

CONSIDERANDO que há notícias de infrações contratuais por parte da Empresa SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA noticiadas nos autos do Processo Administrativo nº 1907/17, referentes ao Contrato nº 064/2015, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2015;

CONSIDERANDO, excepcionalmente que todos os servidores da Secretaria de Obras se deram por impedidos de participar como membros da Comissão Especial para aplicar as sanções administrativas previstas em lei ou em contrato decorrente de infrações administrativas praticadas pelos licitantes pela inexecução total ou parcial do Contrato nº 064/2015, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Procedimento Administrativo instaurada para aplicação de sanções pela prática de infrações administrativas disciplinadas na Lei nº 8.666, de 1993 e pela inexecução das obrigações contratuais previstas no Contrato n. 064/2015 celebrado com a Administração Municipal, em face de SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA, notadamente, não ter concluído a obra para a qual foi contratada, demonstrando falta de interesse em prosseguir com a execução contratual.

Art. 2º Fica constituída Comissão Especial para apuração e aplicação das sanções nos termos do art. 2º, §1º, incisos I, II e III do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019.

§ 1º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I – Bruna Pacheco Mendes, que exercerá as funções de Presidente da Comissão;
- II – Aparecida Maria dos Santos Berto;
- III – Fabrício Mendonça Silva.

§ 2º A Comissão Especial terá o prazo de mais 60(sessenta) dias para concluir o Procedimento Administrativo, ficando prorrogado este prazo, por mais 30(trinta) dias em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIANº 1851/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LIVIA MARIA RODRIGUES, do cargo de Diretor de Departamento de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIANº 1852/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIVIA MARIA RODRIGUES, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1853/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, do servidor CLEDILSON DE OLIVEIRA LIMA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - matrícula nº 400012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/09/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1854/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. DIOGO MARTINS DE DEUS – MÉDICO CLÍNICO GERAL (TEMPORÁRIO) REG. 401713

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1855/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato do seguinte servidor: MATHEUS FERRARI AMARAL – MÉDICO GENERALISTA (TEMPORÁRIO) REG. 402104

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº: 1838/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, a servidora: ANDREIA CRISTINA MOTA SALVADOR, matrícula nº: 90.558, ocupante do cargo de: “MÉDICO VETERINÁRIO”.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroagindo a 01/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1849/2022

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do

servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos informou nos autos nº 1390/2022, a inexistência de fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta com 15(quinze) anos, 4(quatro) meses e 7 (sete) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor CARLOS ANTÔNIO IZIDORO, matrícula nº 76.120, nos seguintes períodos: 15/09/2022 à 13/11/2022; 03/07/2023 à 31/08/2023 e 1º/07/2024 à 29/07/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 1850/2022

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.
O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º

da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5(cinco) anos;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos informou nos autos nº 1390/2022, a inexistência de fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta com 11(onze) anos, 5(cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor LEONARDO PEIXOTO GONÇALVES, matrícula nº 83.780, no período de: 09/09/2022 à 07/03/2023.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 1839/2022

“DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.121/2022, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação da servidora para o exercício de Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª SILVANA DOS SANTOS, matrícula nº: 63.908, para o desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1840/2022

“DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0460/2022, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, que solicita a designação da servidora para o exercício de Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª LUCIMEIRE PEREIRA, matrícula nº: 80.527, para o desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº: 1842/2022

“DISPENSA O SERVIDOR QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado do exercício da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, o servidor: MARCOS ANTONIO ALVIM, matrícula nº: 38.172;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1843/2022

“INSTITUI COMISSÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU DE CONFIANÇA DE MEMBROS DESTA COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 6.582, de 04 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.582, de 04 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1159/2022, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação de nomeação da Comissão de Governança Pública na área de Educação, indicando seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Governança Pública na área de Educação, que tem por finalidade o seu assessoramento, bem como do Secretário Municipal de Educação, na condução da política de governança da administração pública, na área de educação, composta pelos seguintes servidores:

I - CRISTIANE NERY PEREIRA – matrícula: 42.277;

II - IARA CRISTINA RODRIGUES ALVES DE FARIA – 54.585;

III - MARCIA HIROMI SAKAI VIDAL – 41.947;

IV - MARCOS ANTONIO ALVIM – 38.172;

V - WALDENI MARIA DE ASSIS – 54.003

Art. 2º Os servidores acima mencionados ficam designados para o exercício das funções gratificadas ou de confiança de membros da Comissão de Governança Pública na área de educação, Símbolo FG – 25, com o pagamento da Gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de setembro 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2022, abaixo relacionados:

EDITAL Nº 002/2022 – ENFERMEIRO UBSF		
QUANT.	NOME	CLASS.
1.	CRISTIANE GOMES DA COSTA	6º lugar
2.	MARIO LUIZ TEIXEIRA DIAS	7º lugar
3.	ANICESIA CECILIA GOTARDI LUDOVINO	8º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, para início do processo de nomeação e posse, a partir do dia 08/09/2022 (QUINTA - FEIRA), conforme ITEM 11.6 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 01 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

EDITAL Nº 001/2021 – CANTINEIRA			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	LUCIANA PRADO DA SILVA	126º lugar	8:00 horas
2.	YOLANDA MARQUES NAVES	127º lugar	8:00 horas
3.	MIRIAM RIBEIRO BARBOSA	128º lugar	8:00 horas
EDITAL Nº 001/2021 – CUIDADOR ESCOLAR			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	MARIANA PEREIRA SILVA	174º lugar	08:00 horas
2.	ANA LAURA FREITAS SILVA	175º lugar	08:00 horas
3.	KARINA ALVES DA SILVA	176º lugar	08:00 horas
4.	KARLA DE MELO SOUZA INOCENCIO	177º lugar	08:00 horas
5.	MARIA MARTA SILVA	178º lugar	08:00 horas
6.	MARIANA APARECIDA DA SILVA MOISES	179º lugar	08:00 horas



SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

INVESTIMENTO DE R\$ 1.500.000,00
UM MILHÃO E MEIO DE REAIS

BAIRRO MADRI
RUA MARIA DAS DORES PEIXOTO FARIA
RUA CINCO
RUA MARIA FERNANDES DE LIMA SANTOS

BAIRRO NOVO HORIZONTE
RUA LOURDES RODRIGUES DA CUNHA

BAIRRO INDUSTRIAL
AVENIDA VEREADOR JOÃO VELOSO ARAÚJO
AVENIDA NICOLAU DORÁZIO

BAIRRO JARDIM REGINA
RUA SILVINO BRANDÃO
RUA JAIME ORSI
RUA JOSÉ TIRADENTES DE LIMA
RUA CORONEL AURÉLIO
RUA ALMIRANTE BARROSO

BAIRRO BOSQUE
RUA DOS ROUXINÓIS

BAIRRO ROSÁRIO
ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS

SECRETARIA CIBRAS ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL



VAGAS SINE

OPORTUNIDADE DE EMPREGO!

PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO SECRETARIA TRABALHO E AÇÃO SOCIAL ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL



PROGRAMA ACELERA ARTESANATO

FAEC • SEBRAE apresenta

PROGRAMA ACELERA ARTESANATO

1ª Etapa: Comportamental
06 E 13 DE OUTUBRO
09 ÀS 18H

Prça Manoel Bonito, 142, Centro, Araguari - Minas Gerais

FALE CONOSCO
FAEC: (34) 3690.3220
SEBRAE MINAS: (34) 3513.7794
www.faec.araguari.mg.gov.br

SECRETARIA ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2021 – SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	SARAH RESENDE DA SIVA E ARAUJO	183º lugar	8:00 hora
2.	MARCIA APARECIDA CERQUEIRA	184º lugar	8:00 hora
3.	MARCELI RODRIGUES FERREIRA MEIRA	185º lugar	8:00 hora
4.	VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	186º lugar	8:00 hora
5.	LEONICE MESSIAS DO NASCIMENTO	187º lugar	8:00 hora
6.	EDNA DA SILVA RIBEIRO	188º lugar	8:00 hora
7.	ROMILDA NATALIA PEREIRA	189º lugar	8:00 hora
EDITAL Nº 001/2021 – SUPERVISOR DE ENSINO			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	JOSIANE DE AVILA ALVES	8º lugar	8:00 hora
2.	CAMILA GODOI ARRUDA SILVA	9º lugar	8:00 hora
3.	APARECIDA LUIZA ROSA	10º lugar	8:00 hora
EDITAL Nº 001/2021 – TENICO EM INFORMATICA			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	BRUNO FERNANDES ALMEIDA	8º lugar	8:00 hora

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro, para início do processo de nomeação e posse, no dia 09/09/2022 (SEXTA - FEIRA), munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 01 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 08 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

Partes: Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG CNPJ nº 16.826.067/0001-10. Objeto: Repasse de subvenção financeira ao hospital Santa Casa de Misericórdia no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), mensais, durante os 12 (doze) meses de execução deste Convênio, a depender do quantitativo dos procedimentos realizados, a fim de custear a realização de tratamento conservador na especialidade de ortopedia, conforme lista anexa ao plano de trabalho aprovado. Base Legal: Observância ao disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, § 1º do art. 199, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 6.585, de 12 de agosto de 2022. Vigência: Vigorará até 31/07/2023. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ANNA CARLA VAZ ALVES, portador(a) do RG Nº 18179677 - PC/MG, CPF Nº 102.349.296-26, e da Carteira de Trabalho Digital, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MÉDICO VETERINÁRIO - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 08 de setembro de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento

na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) JESSICA GABRIELA SILVA, portador(a) do RG Nº 18824162 - PC/MG, CPF Nº 072.660.006-70, e da Carteira de Trabalho Digital, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MÉDICO VETERINÁRIO - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 08 de setembro de 2022.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ: 45.691.332/0001-06- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022- PROCESSO Nº 161/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (RELÓGIO INTELIGENTE) EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 5000896-83.2018.8.13.0035 CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório. Vigência: até 31 de dezembro de 2022– Valor: R\$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.– 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021– PROCESSO Nº. 068/2021. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021 - O objeto geral da contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e fica prorrogada mediante solicitação/requerimento formulado pela secretaria gestora de acordo com interesse da contratada, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/08/2022 à 13/08/2023, conforme solicitação/pedido da secretaria solicitante. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GILMAR GONÇALVES CHAVES. Araguari 13 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

FORNECEDOR: GÁS REAL ARAGUARI LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - RP Nº 069/2022 - PROCESSO Nº 194/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO GLP 13KG E 45KG E VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE 13KG E 45KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOS CMEIS - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS CEMS - CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 097/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. A

contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência: 23/08/2022 à 23/08/2023 – perfazendo um valor global da Ata: R\$234.835,70 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GILMAR GONÇALVES CHAVES- 23 de agosto de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.170/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022- RP-058/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT/MOBI EASY ANO 20/20 PLACA RFC 7E29 - PNEU Nº 165/70 R 13, DA PROCURADORIA GERAL DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.085/2022, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA / SÁBIA E ROCHA LTDA/ JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES EIRELI/ - COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP / XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI/ - LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA / JN PNEUS LTDA / AUGUSTO PNEUS EIRELI / MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, perfazendo um valor global de R\$1.302.168,18 (Um Milhão Trezentos e Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 06 de setembro de 2022. Paulo Apóstolo da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL / Danilo Franco Gonçalves - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / Gildo Vieira da Cunha Filho - SECRETARIA MUNICIPAL INTRINO DE MEIO AMBIENTE / Joaquim Fernandes Soares - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA/Luiz Felipe de Miranda - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / Marcos Neuber Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE / Gilmar Gonçalves Chaves - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Leonardo Furtado Borelli - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ESPORTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - RP Nº 048/2022 - PROCESSO Nº 132/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO CLORO DICLORO 60% PURO PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO COMPLEXO DO ATC DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 071/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Vigência: 01/09/2022 à 01/09/2023 – perfazendo um valor global da Ata: R\$32.400,00

(trinta e dois mil e quatrocentos reais. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PROCESSO DE COMPRAS 667/2022

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 3776/2022

Nota de empenho: 2022NE009612. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - FAVORECIDO: LIGA MINEIRA DE BASQUETE EM CADEIRADE RODAS-LMBC-HITÓRICO: PAGAMENTO DE TAXAS DE ARBITRAGEM PARA A LIGA MINEIRA DE BASQUETE EM RODAS REFERENTE A 2º ETAPA DO CAMPEONATO MINEIRO MAURICIO PEÇANHA QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE M.G, NOS DIAS 02/09/2022 A 04/09/2022. Ficha: 508 - Dotação Orçamentária: 02.13..27.811.0019.2122.3.3.90.39 .00 - Fonte de Recurso: 100 – Recursos não Vinculados de Impostos - Valor Total do Empenho: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 192/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.096/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 192/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa GABRIELLA GOMES ROSA, CPF: 866.483.816--37, que apresentou um valor global de R\$ 30.448,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 12 de julho de 2022.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 08 de setembro de 2022.

Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 276/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO M (PACOTE COM 08 UNIDADES) EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 5006213.23.2022.8.13.0035, EM TRÂMITE NA 2ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DO PACIENTE DARCI BARBOSA. Cobertura Orçamentária: Ficha: 460 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 1.300,50 (mil trezentos reais e cinquenta centavos). Araguari, 08 de setembro de 2022 Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 289/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G (PACOTE COM 7 UNIDADES) EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 5005151.45.2022.8.13.0035, EM TRÂMITE NA 2ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DO PACIENTE ANALUCI DOS REIS. Cobertura Orçamentária: Ficha: 460 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 2.201,00 (dois mil duzentos e um reais). Araguari, 08 de setembro de 2022 Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 272/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Favorecido: SOCIEDADE DE ADVOGADOS GILMAR DE ASSIS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICO, SINGULAR, NÃO COMUNS DE CONSULTORIA JURÍDICA (DIVERSAS ÁREAS AFINS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Cobertura Orçamentária: Ficha: 422 – 02.11.00.10.122 .0002.2015.3.3.90.39.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Araguari, 08 de setembro de 2022 Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde

TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

FORNECEDOR: PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - RP Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 135/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NOS DEPARTAMENTOS, NO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 072/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Vigência: 01/09/2022 à 01/09/2023 – perfazendo um valor global da Ata: R\$63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA- 01 de setembro de 2022.

FAEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro,

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: MARTINS NUNES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ:36.204.625/0001-12, os Itens 01,02; valor: R\$ 1.144.999,68 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 08 de setembro de 2022. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: MARTINS NUNES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA- CNPJ: 36.204.625/0001-12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001 / 2022, RP Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 09/09/2022 à 09/09/2023 - Valor: R\$ 1.144.999,68 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) – DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 08 de setembro de 2022.

CONSELHOS E COMISSÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 9 AGOSTO DE 2022

Define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 316, realizada no dia 09 de agosto de 2022, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manoel, nº 1087 – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis de nºs 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000, 4.160, de 4 de agosto de 2005 e 5434, de 26 de setembro de 2014.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de

dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito

do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprovam os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a necessidade de referência e orientação nos procedimentos de análise e inscrição de entidades e organizações de assistência social, pelos municípios;

Considerando o Parecer de nº 3/2022 da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação de 28/07/2022, que encaminhou a Minuta desta Resolução para deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado,

devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) estrutura física;
- e.6) abrangência territorial;

e.7) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades do ano anterior:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) estrutura física;
- e.6) abrangência territorial;

e.7) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º As entidades e organizações que tenham finalidade lucrativa, sejam pessoa jurídica de direito público, organização religiosa, templo, clube esportivo, partido político, grêmio estudantil, sindicato ou associação que vise somente ao benefício de seus associados ou que dirijam suas atividades a público restrito, categoria ou classe não se caracterizam como de assistência social.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social.

§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos tiver sua sede localizada no Município de Araguari, e não ofertar serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no mesmo, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem no atendimento e/ou na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari, desde que realizem ações no município.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 6º A inscrição das entidades ou

organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de assistência-social deverá comunicar no prazo de 15 (quinze dias) ao Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari, a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de assistência social e/ou do serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

§ 1º Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a Comissão Permanente de Inscrição que verificará se a referida documentação está de acordo com esta Resolução, estando tudo em conformidade será agendada a visita a instituição para elaboração do parecer, que será apresentado em reunião plenária para deliberação da inscrição neste Conselho.

Art. 10 As entidades e organizações de assistência social, com sede em outro Município e que atuam no Município de Araguari deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - plano de ação;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução;
- IV - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos)

com certidão de registro em cartório atualizada.

§ 1º Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a Comissão Permanente de Inscrição que verificará se a referida documentação está de acordo com esta Resolução, estando tudo em conformidade será agendada a visita a instituição para elaboração do parecer, que será apresentado em reunião plenária para deliberação da inscrição neste Conselho.

§ 2º As entidades que tem serviços específicos de interesse do Município, mas que o atendimento será realizado no próprio município sede da entidade, poderão também solicitar a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desde que apresentem os documentos constantes dos itens I, II, III, IV mencionados no caput deste artigo.

Art. 11 As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área no Município de Araguari, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais neste Conselho, além de demonstrar que cumprem os critérios dos artigos 6º e 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - comprovação da sede onde serão realizados os serviços, programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais da entidade através de escritura, contrato de locação, termo de cessão de uso ou outro título que comprove a autorização de uso do imóvel.

§ 1º Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a Comissão Permanente de Inscrição que verificará se a referida documentação está de acordo com esta Resolução, estando tudo em conformidade será agendada a visita a instituição para elaboração do parecer, que será apresentado em reunião plenária para deliberação da inscrição neste Conselho.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) Requerimento da inscrição;
- b) Análise documental, com elaboração do parecer da Comissão Permanente de Inscrição - Check list - Apêndice I;

c) Visita técnica, para subsidiar a análise do processo, com elaboração do parecer da Comissão Permanente de Inscrição - Roteiro de visita - Apêndice II;

d) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em Reunião Plenária;

e) Publicação da decisão Plenária;

f) Emissão do comprovante;

g) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

h) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

III - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação

do requerimento de inscrição.

Art. 13 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari estabelecerá plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo Único: O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deverá ser normatizado e publicizado por meio de resolução deliberada em plenária deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari:

I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º;

III - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada, em caso de alteração;

IV - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, em caso de alteração;

Parágrafo Único: As entidades que não entregarem o Relatório de Atividades e Plano de Ação até o dia 30 de abril de cada ano, serão notificadas e terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a referida documentação sob pena de cancelamento da Inscrição no CMAS de Araguari;

Art. 15 O Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual, com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º A entidade poderá recorrer da decisão que indeferir ou cancelar sua inscrição.

§ 3º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG.

§ 4º O prazo recursal será de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão, que deverá ser feita através do envio de carta registrada dirigida ao representante legal da Entidade, sendo que o recurso deverá ser impetrado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

§ 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no prazo de 15 dias, através de carta registrada dirigida ao Presidente do CMAS, ou outro meio idôneo que comprove a entrega do aviso do referido encerramento.

§ 6º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "h", do inciso I, do art. 12 desta Resolução e demais providências.

Art. 17 Fica padronizado o Termo de INSCRIÇÃO, para fins desta Resolução, e os modelos apresentados nos anexos IV e V, com o objetivo de padronizar e utilizar, única e exclusivamente, este termo INSCRIÇÃO.

Art. 18 Fica estabelecido numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução permanecerão inscritas se tiverem regulamentadas conforme a

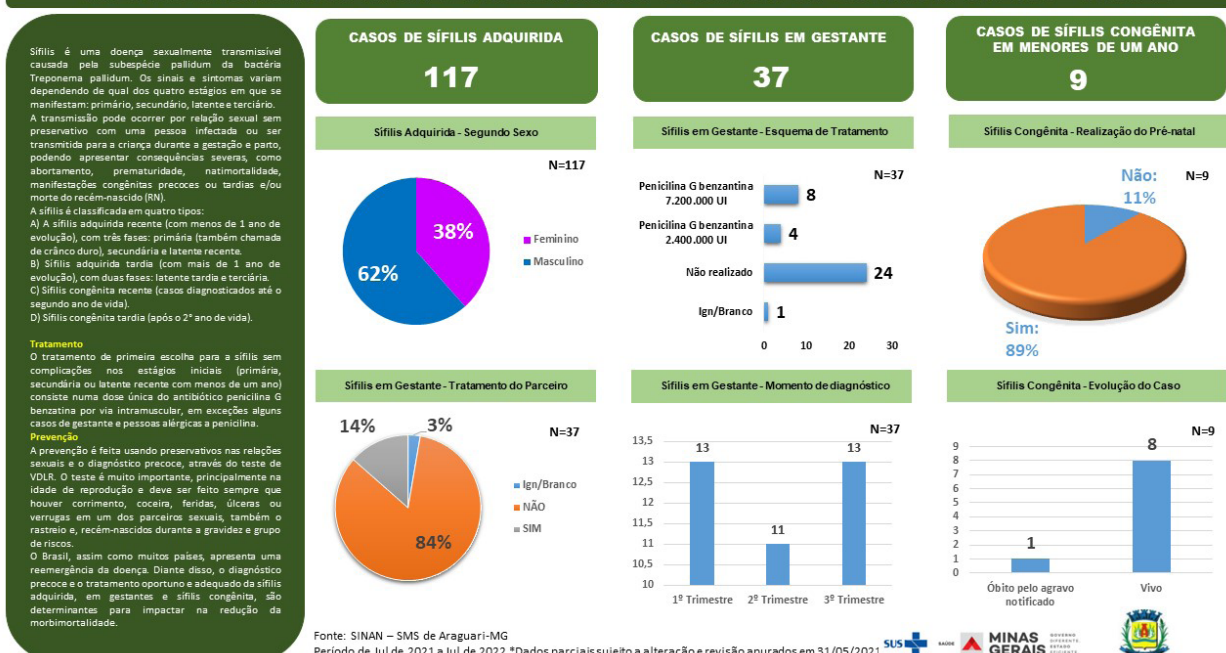
Resolução do CNAS 14/2014, tendo em vista que este Conselho até a publicação desta Resolução própria estava seguindo as diretrizes da referida Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social;

Art. 20 As entidades e organizações de assistência social serão reavaliadas no prazo de até 18 meses para fins de verificar a manutenção da inscrição.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari/MG, 09 de agosto de 2022.
IVALDO VASCONCELOS GOES
Presidente do CMAS

BOLETIM INFORMATIVO ANUAL EPIDEMIOLÓGICO DE SÍFILIS DO MUNICÍPIO 07/2021 – 07/2022



Odontologia para bebês
DE 0 A 3 ANOS

PASSE PARA O LADO

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

SECRETARIA SAUDE

BRASIL
SORRIDENTE

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

SECRETARIA SAUDE

BRASIL
SORRIDENTE

- Atendimento ao bebê começa do nascimento aos 3 anos de idade;
- Abordagem preventiva e curativa.

ESSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO É OFERECIDO NA **UBSF GUTIERREZ**

DE FORMA **GRATUITA**